



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024-CMPM**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
E A EMPRESA THIAGO PALHETA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.582.132/0001-92, sediada na Rua 19 de Novembro s/nº, Bairro Centro – Porto de Moz/PA. doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor, **Jorge Souto da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, brasileiro, Casado, portador do CPF sob o nº. 515.596.922-00, RG 4140817 SSP/PA residente e domiciliado na Avenida Ray Duarte nº 40, Bairro Cariny CEP:68330-000 cidade de Porto de Moz Pará.

**CONTRATADA**

**THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 33.442.163/0001-83, pessoa jurídica, com sede na BR 316, condomínio comercial Next Office, Torre 01, Águas Lindas, Ananindeua/PA, CEP: 67.020- 000.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da **INEXIGIBILIDADE n.º 001/2024-CMPM**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato: “Contratação de consultoria jurídica especializada na área de Direito Público, com a finalidade de se proceder a assessoria jurídica à Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA.”

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviço técnico profissional especializado em Advocacia Pública.	12	17.971,32	R\$ 215.655,84



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

**1.1** - É vedada a **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**1.2** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **INEXIGIBILIDADE n.º 001/2024-CMPM** e no item 1.

**1.3** Do objeto deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 215.655,84 (duzentos e quinze mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **EXERCÍCIO 2024**

0101 – Câmara Municipal de Porto de Moz

01 031.0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto de Moz

3.3.90.35.00 serviços de consultoria

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1** - O **CONTRATADO** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2** - O pagamento dos serviços será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal;

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução da Prestação de Serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

**a)** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

**b)** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**c)** Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Porto de Moz as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernente ao objeto contratual;

**d)** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o **inciso I do caput do art. 124 desta Lei**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1-** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- 6.2-** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3-** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4-** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **7 - DA RESCISÃO**

**7.1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATADO** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 9.2- A multa prevista acima será a seguinte:
  - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **10 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Inexigibilidade registrada sob o nº 001/2024-CMPM.

### **11 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

### **12- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, do contratado com a apresentação das devidas justificativas.

### **13 - DO FORO**

13.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/21, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleitos o Foro da **Comarca de Porto de Moz/PA**, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas partes.

Porto de Moz/PA, 03 de janeiro de 2024.

---

**Jorge Souto da Silva**

*Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz*

**CONTRATANTE**

---

**THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 33.442.163/0001-83

**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_